



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Comissão Permanente de Justiça e Redação

PARECER Nº10/2023

REF.: PROJETO DE LEI Nº 2.219/2023

PARECER DO RELATOR

A matéria versa sobre o Projeto de Lei nº 2.219/2023 que “Cria o Programa Municipal de Alimentação Escolar, dispõe sobre a descentralização dos Recursos da Merenda Escolar e dá outras providências”.

O Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE) representa a garantia de que todos os estudantes matriculados na rede própria e na rede parceira de Vale do Paraíso tenham o acesso a refeições com qualidade, em quantidade suficiente, planejadas e preparadas com base em práticas alimentares saudáveis. Nesse sentido, a alimentação escolar é um eixo primordial e estratégico da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, fundamental para que os estudantes possam desenvolver plenamente o seu potencial, configurando-se uma ação de grande alcance social e importância central nas políticas públicas.

A execução do PMAE ocorre em conformidade com as diretrizes e orientações da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/06/2020, da Lei Federal nº 12.982, de 28 de maio de 2014, da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e da Lei Municipal nº 11.198, de 24 de outubro de 2019.

A instituição do Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE), conforme disposto no art. 1º do projeto tem o intuito de descentralizar os recursos destinados à alimentação escolar, que serão repassados, às unidades Executoras das escolas da rede pública, escolas filantrópicas e comunitárias conveniadas com a SEMECE.

A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho de Alimentação Escolar fiscalizarão a aplicação dos recursos e a confecção da Merenda Escolar, que será seguida pelas escolas conforme cardápios elaborados por nutricionistas disponibilizados pela secretaria.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Conclui-se, desta forma, que o projeto de lei em análise atende a legislação federal e demais dispositivos relativos a instituição do PMAE em prol da Educação em nosso Município.

Portanto, voto pela aprovação da matéria ora analisada.

Vale do Paraíso/RO., 15 de maio de 2023.

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
Relator

Acompanham o voto do Relator:

BRUNO JOSÉ CAMATA
Presidente

ELSON DAS NEVES LIMA
Membro